



DECRETO Nº 028 DE 24 DE ABRIL DE 2024

Ementa: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DA ÁREA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA REGIÃO ARARA-BREJINHO NO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no § 3º, do artigo 182 da Constituição Federal, Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal nº4.132, de 10 de setembro de 1962,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo Municipal, dentre outras atribuições, decretar nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou interesse social, respeitado o disposto no §3º do art. 182 da Constituição Federal ou prévio depósito judicial no valor da indenização, nos termos do inciso I, alínea *d*, do art. 89 da Lei orgânica;

CONSIDERANDO que o decreto é via adequada para declaração de utilidade pública ou de interesse social para efeito de desapropriação, nos termos do inciso XII do art. 69 da Lei orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de se tomar providências para que a população dos povoados Brejinho e Araras sejam beneficiados com abastecimento de água encanada de tratada de qualidade;

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de interesse público, para fins de desapropriação, uma área de 200m² e perímetro de 60,00, encravada numa parte de terra da propriedade denominada Sítio Arara, localizada na zona rural do município de Brejinho de Tabira-PE, acesso pela rodovia PE 320; confrontando-se ao Norte; ao Leste e ao Sul com o proprietário João Ferreira do Nascimento; e ao Oeste com Estrada Local, área aquela de Propriedade da Sra. **MARIA APARECIDA FARIAS NOGUEIRA RAMOS**, brasileira, agricultora, portadora do RG nº 5.130.191-SSP/PE e do CPF nº 020.266.314-09, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com o Sr. **ANTONIO TADEU RAMOS DA SILVA**, agricultor, portador do RG nº 5.711.357/SDS-PE e do CPF nº 062.706.754-99.

Art. 2º - A área de terra de que trata o art. 1º destinar-se-á à Construção da ETA, componente do Sistema de Abastecimento d'água no povoado do Brejinho.

Art. 3º - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:



Órgão: 20.000 – Prefeitura Municipal de Tabira

Unidade: 20.400 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Ação Governamental: 1.451.2006.1.032
– Aquisição ou desapropriação de imóveis rurais ou urbanos para o Município

Despesa: 1431 – 4.4.90.61.00 –
Aquisição de Imóveis

Fonte de Recursos: 500.000 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 4º - O Município de Tabira, por intermédio da Procuradoria Municipal, promoverá a competente desapropriação de forma amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização.

Parágrafo único – O valor total da indenização será determinado por comissão de avaliação, a ser pago ao expropriado, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 5º - Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações, poderá ser invocado o caráter de urgência no processo judicial, para fins de imissão de posse na área de terra abrangida por este Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tabira, 24 de abril de 2024.


PUBLICAÇÃO

Nesta data, fiz publicação deste ato,
no local de costume

TABIRA

24 / 04 / 24

Franço Maria



Maria Claudenice Pereira de Melo Cristovão
Prefeita

Maria Claudenice P. de Melo Cristovão
PREFEITA
CPF 370 416 144-65